

*"Confie no Senhor de todo o seu coração e não se apoie em seu próprio entendimento;
reconheça o Senhor em todos os seus caminhos, e ele endireitará as suas veredas."
(Provérbios 3:5-6)*

EDITAL DE MATRÍCULA 2027 ALUNOS NOVOS

A Diretoria do Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamenta as condições para as matrículas da **Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e Ensino Médio) nesta instituição para o **ano letivo de 2027**, contendo, também, orientações e inscrição para **Iniciação e Treinamento Esportivo**.

1. INSCRIÇÃO

1.1. O preenchimento da pré-matrícula será *on-line*, feito por meio do portal Mackenzie <https://www.mackenzie.br/colegios/palmas/matricula/>, mediante vagas e horários disponíveis.

1.2. Ao acessar, o responsável escolherá uma data para um encontro com a coordenação, para apresentação da instituição e avaliação pedagógica do candidato à vaga.

1.3. Todos os candidatos passam por avaliação de sondagem.

1.4. Esse procedimento deverá ser realizado até o início do ano letivo, enquanto houver vaga.

1.5. Mais informações podem ser obtidas através do telefone **(63)3236-5300** ou pelo e-mail sic.palmas@mackenzie.br.

2. MATRÍCULA

2.1. As matrículas serão *on-line*.

2.2. O responsável pelo candidato, após preencher a pré-matrícula e passar pelo processo, aguardará a devolutiva da avaliação pedagógica para continuidade do processo de matrícula. Isso será feito por e-mail.

2.3. Após conferir novamente os dados, deverá fazer o *upload* (**digitalização em PDF**) dos documentos obrigatórios indicados abaixo e aguardar o e-mail da secretaria com a validação desses.

- Certidão de Nascimento do aluno
- RG e CPF do aluno
- 1 Foto 3X4
- Cartão de vacinação (atualizada)
- Cartão do SUS
- RG e CPF do Responsável financeiro
- Comprovante de endereço
- Histórico Escolar (a partir do 2º ano e a partir do término do ano letivo)
- Declaração de escolaridade (após o término do ano letivo, Guia de Transferência).

2.4. Após a análise e validação dos documentos pela Secretaria de Ingresso, o responsável receberá um segundo e-mail para a conclusão da matrícula.

2.5. O primeiro boleto bancário será no valor da mensalidade de 2026, desde que o processo de matrícula e o pagamento seja realizado até dia 18.12.2026. O primeiro pagamento equivale à primeira mensalidade (janeiro de 2027).

2.6. Caso o boleto seja pago a partir de 19/12/2026, o valor a ser pago estará atualizado com a mensalidade de 2027.

2.7. Caso os responsáveis não efetivem a matrícula **on-line em até 10 dias e/ou não enviem os documentos necessários dentro dos prazos estipulados, ocorrerá a perda da vaga, que será disponibilizada aos candidatos que estiverem em lista de espera.**

2.8. A enturmação do aluno está condicionada ao aceite do Contrato de Prestação de Serviços, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, preenchimento da Ficha Médica e o pagamento da primeira parcela da anuidade.

OBS: O preenchimento da pré-matrícula não garante a vaga e o resultado da avaliação pedagógica não é pré-requisito para a matrícula.

2.9. Corte Etário: De acordo com a legislação vigente (LDB 9.394/1996, Resolução CNE nº 2/2018, Parecer CNE nº 20/2009 e IN CME-Palmas nº 001/2024) o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, conforme tabela a seguir:

- ✓ Jardim - 3 anos completos até 31/03/2027
- ✓ Jardim I – 4 anos completos até 31/03/2027
- ✓ Jardim II – 5 anos completos até 31/03/2027
- ✓ 1º Ano – 6 anos completos até 31/03/2027

3. VALORES

3.1. Matrícula até 18/12/2026

SEGMENTO	ANO / SÉRIE	VALORES DAS PARCELAS 2026 (Referência para a 1ª parcela)
Educação Infantil	Jardim, Jardim I e Jardim II	R\$ 1.417,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º Ano	R\$ 1.392,00
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ao 9º Ano	R\$ 1.510,00
Ensino Médio	1ª à 3ª Série	R\$ 2.111,00

3.2. Matrícula e Mensalidades a partir de Janeiro/2027

SEGMENTO	ANO / SÉRIE	VALORES DAS PARCELAS 2027
Educação Infantil	Jardim, Jardim I e Jardim II	R\$ 1.531,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º Ano	R\$ 1.532,00
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ao 9º Ano	R\$ 1.663,00
Ensino Médio	1ª à 3ª Série	R\$ 2.323,00

3.3. O vencimento das parcelas será todo dia 15, exceto a primeira, que se refere ao pagamento da matrícula: esta terá o vencimento em 2 (dois) dias úteis contados do requerimento.

3.4. O Colégio Presbiteriano Mackenzie de Palmas possui convênio com diversas empresas e categorias de classe, entre outras entidades, com as quais é possível obter desconto nas mensalidades. A relação de empresas conveniadas está disponível no portal do colégio. Para acessar a relação, [clique aqui](#).

Para solicitá-lo, siga os passos:

- Acessar o [Portal do Aluno Mackenzie](#)
- Digitar código de matrícula e senha;
- Clique em "Requerimento" e preencha os dados corretamente no item "Desconto Convênio Empresa".

3.5. O desconto concedido terá efeito a partir da segunda mensalidade da anuidade ou na data da implantação, e deverá ser solicitado até o último dia útil do mês anterior.

3.6. Não haverá desconto retroativo do convênio empresa.

3.7. Eventual desconto, a título de bolsa de estudos, constante do boleto da primeira parcela pela antecipação da matrícula para 2027, não outorga qualquer direito de aplicação do mesmo desconto para as demais mensalidades das parcelas 02 a 12 de 2027.

3.8. Em caso de dúvidas, entrar em contato com Setor de Atendimento Financeiro pelo e-mail afa.palmas@mackenzie.br

4. HORÁRIO DAS AULAS

EDUCAÇÃO INFANTIL (Jardim, Jardim I e Jardim II)		ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano)	
Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
7h30 às 12h	13h30 às 18h	7h30 às 12h	13h30 às 18h

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º e 7º Ano)			
Manhã		Tarde	
2ª a 5ª feira	6ª feira	2ª a 5ª feira	6ª feira
7h30 às 12h50	7h30 às 12h	13h30 às 18h50	13h30 às 18h

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (8º e 9º Ano)		ENSINO MÉDIO (1ª a 3ª Série)	
Manhã	Tarde	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª e 5ª feira
7h30 às 12h50	13h30 às 18h50	7h30 às 12h50	7h30 às 12h 13h30 às 18h

5. MATERIAL DIDÁTICO

5.1. Será obrigatório o uso dos livros do SME - Sistema Mackenzie de Ensino - conforme registrado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.2. Será informado em breve, a todos os pais e/ou responsáveis, por meio dos canais de comunicação do Colégio, a respeito da aquisição do material didático pela plataforma **Livro Fácil**, bem como logística e forma de pagamento.

5.3. A lista de material 2027, da Educação Infantil ao Ensino Médio, estará disponível no [site https://www.mackenzie.br/colegios/palmas/matricula](https://www.mackenzie.br/colegios/palmas/matricula) ou poderá ser retirada no balcão da secretaria do colégio.

6. UNIFORME

6.1. É obrigatório o uso diário do uniforme escolar completo adotado pela escola, em todas as atividades propostas ao longo do ano letivo. Compõem o uniforme: camiseta branca e/ou azul, calça, bermuda, blusão e moletom, todos com a logomarca do Mackenzie. O uso do tênis e do agasalho (inclusive para os dias mais frios), também, são obrigatórios.

6.2. Não é permitido variações, customizações, modelos utilizados no Mack Esporte e equipes esportivas, promovido ou não pelo MACKENZIE, bem como uso de sandália, chinelo, “croc’s” e similares.

6.3. As camisetas comemorativas do colégio ou confeccionadas para jogos, podem ser utilizadas às sextas-feiras.

Loja para aquisição do uniforme	Tel. 63.3236-5354 / 3236-5300
--	--------------------------------------

7. CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

7.1. Início do 1º semestre letivo: 25/01/2027 - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.

7.2. Férias Escolares: 24/06 a 26/07/2027.

7.3. Início do 2º semestre letivo: 27/07/2027.

7.4. Cronograma das Reuniões de Pais no início do ano letivo de 2027:

Segmentos	Datas	Horários	Local
Educação Infantil	21/01 - (quinta-feira)	8h – Estudantes do turno da Manhã	Auditório
Ensino Fundamental Aos Iniciais		14h – Estudantes do turno da Tarde	
Ensino Fundamental Anos Finais		10h – Estudantes do turno da Manhã	
Ensino Médio		16h – Estudantes do turno da Tarde	
		18h – Todas as séries	

Obs.: O material escolar, identificado na lista, poderá ser entregue a equipe no dia da Reunião de Pais.

8. TREINAMENTO ESPORTIVO E OFICINAS CULTURAIS

8.1. Haverá um comunicado com todas as informações, disponível em fevereiro de 2027 com valores, horários e disponibilidade de vagas.

8.2. As aulas que estão relacionadas a ESPORTE e OFICINAS CULTURAIS são opcionais, algumas são pagas separadamente, dependem de inscrição, vagas e espaço físico.

8.3. MACK ESPORTE – O programa Mack Esporte é oferecido concomitantemente no período de aulas do ano letivo regular, de março a novembro, com investimento de até 08 parcelas.

8.4. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (63)3236-5300 ou pelo e-mail sic.palmas@mackenzie.br.

MACK ESPORTE e PARCEIROS	OFICINAS CULTURAIS(*)
<i>Futsal</i> <i>Ballet</i> <i>Basquetebol</i> <i>Judô</i> <i>Natação</i> <i>Tênis de Mesa</i> <i>Xadrez</i> <i>Jiu-Jitsu</i> <i>Voleibol – Iniciantes e Treinamento</i>	- <i>Coralito</i> (1º e 2º anos Ensino Fundamental Anos Iniciais) - <i>Coral Infantil</i> (3º, 4º e 5º anos Ensino Fundamental Anos Iniciais) - <i>MackSingers</i> (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio)

OBS.: (*) Grátis: Os corais são oferecidos gratuitamente.

8.5. Em parceria com a ELMACK (Escola Livre de Música Mary Ann Chamberlain), o colégio oferece oficinas artístico-culturais para a Educação Básica nas seguintes modalidades: Coralito, Coral Infantil e MackSingers. O funcionamento das oficinas estará sujeito à formação de turma. Mais informações pelo telefone (63)3236-5300.

9. PERDA DE VAGA E DESISTÊNCIA

9.1. Não há cancelamento automático de matrícula. Em caso de desistência da matrícula, o responsável deve solicitar e preencher o formulário com o pedido, oficialmente na Secretaria de Ingresso e Controle – SECIN.

9.2. No ato de eventual desistência da matrícula requerida, o responsável financeiro deverá preencher a solicitação ao Setor de Atendimento Financeiro – SAFIN, contendo: o motivo, o número do banco, a agência, a conta corrente, o nome e o CPF do correntista, na qual será efetuado o depósito da devolução, que **ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias**.

9.3. A desistência de matrícula dá direito ao responsável de pleitear restituição das importâncias já pagas, a saber: se requerida até 22/01/2027 a devolução será de 80% (oitenta por cento). Em caso de desistência das matrículas realizadas no mês de julho, se requerida até 23/07/2027, a devolução será de 80%.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O responsável pelo aluno, ao efetivar a matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar, Regulamento Interno e demais normativas do colégio**.

10.2. Para participar das **aulas de Educação Física**, componente curricular obrigatório, é exigido o preenchimento o Atestado de Aptidão Física (emitido por um médico), que deve ser entregue no ato da matrícula ou em até 30 dias, de forma impressa na Secretaria do colégio.

10.3. **Atestados médicos** sobre a condição de saúde dos alunos deverão ser entregues na secretaria do colégio ou enviados para o e-mail: sic.palmas@mackenzie.br. O título da mensagem deve conter o nome completo do aluno, ano escolar e turma.

10.4. **O responsável pelo aluno compromete-se a manter todos os seus dados atualizados na SECIN** - Secretaria de Ingresso e Controle - a fim de viabilizar a comunicação, que é feita por meio dos seguintes canais:

Portal Mackenzie (<https://www.mackenzie.br/colegios/palmas>), **Portal do Aluno**, **App EduConnect** e **Comunidade no Whatsapp**, para o envio de circulares, informativos, eventos e aulas.

10.5. As cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá ser assinado eletronicamente no ato da matrícula, podem ser consultadas no anexo deste edital.

10.6. Eventuais dúvidas relativas ao processo de renovação de matrícula poderão ser esclarecidas pelos telefones:

Secretaria de Ingresso e Controle (SECIN)	Atendimento Financeiro
2ª a 6ª feira	2ª a 6ª feira
Atendimento das 07h30 às 18h	Atendimento das 8h às 18h
(63) 3236-5300 / 5301 / 5302	(63) 3236-5310 / 5315 / 5353
sic.palmas@mackenzie.br	afa.palmas@mackenzie.br

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da Matrícula de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14.08.2018 (LGPD), no que couber e conforme aplicável. Os dados pessoais coletados serão tratados para fins de execução do processo de matrícula e outras finalidades permitidas pela LGPD e disponíveis na Política de Privacidade. Para acessar a referida Política, exercer direitos relacionados à LGPD e/ou manter contato com a Encarregada de Proteção de Dados, acesse a aba Proteção de Dados, do site www.mackenzie.br.

Palmas, 20 de outubro de 2026.

Adriana Regina de Lima
Diretora da Educação Básica
Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONTRATANTE (Responsável Financeiro) e o Responsável Acadêmico, devidamente qualificados, e, de outro, **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil filantrópica, confessional com finalidade educacional, social, assistencial e de saúde, sem fins lucrativos e econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 60.967.551/0001-50, com sede na Rua da Consolação, 896, São Paulo - SP, a seguir denominado MACKENZIE celebram o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – Cláusula 1ª – O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pelo MACKENZIE, na unidade do **COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE – PALMAS** abrangendo os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme o requerimento de matrícula para o ano letivo de **2027**.

1.1 A prestação dos serviços observará a Proposta Pedagógica, o Calendário, o Regimento Escolar, o Regulamento Disciplinar, o Código de Ética e as demais normas internas do MACKENZIE, além de eventuais aditivos para cursos extracurriculares detalhados no Informativo Discente, na Secretaria Escolar e no portal educacional colegio.mackenzie.br.

1.2 As aulas serão ministradas de forma presencial. No entanto, em situações específicas estabelecidas previamente pelo MACKENZIE ou que impeçam a atividade presencial, o MACKENZIE poderá adotar o regime de ensino remoto (aulas mediadas por tecnologia).

1.3 A eventual alteração temporária para o regime remoto, conforme previsto no item anterior, não gera direito à redução do valor das mensalidades, uma vez que a carga horária e o conteúdo pedagógico serão integralmente mantidos.

1.4 Para fiel execução deste contrato e independentemente da situação excepcional prevista nos parágrafos anteriores, o MACKENZIE informa ao CONTRATANTE que determinados componentes curriculares poderão ser ministrados de forma remota, conforme autorizado pela legislação vigente.

1.5 Em período diferente daquele em que o aluno está matriculado e/ou em horário não conflitante com os das aulas regulares, poderão ser oferecidas aos alunos atividades extracurriculares, mediante contrapartida financeira específica, que não se confunde com o valor pago, a título de mensalidade escolar, cujas informações e inscrições para a participação ficam disponíveis no portal educacional colegio.mackenzie.br, na Secretaria Escolar, no e-mail do CONTRATANTE e/ou pelo aplicativo EduConnect.

Cláusula 2ª – Ao firmar o presente contrato, o CONTRATANTE declara ter conhecimento do caráter confessional da instituição, com base no art. 19, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), regendo-se, portanto, pelos princípios da ética e da fé cristã reformada, comprometida com os valores e princípios do MACKENZIE, expostos na sua Proposta Pedagógica Curricular, no Informativo Discente, no Regimento Escolar e no Código de Ética, cujos textos encontram-se à disposição para consulta na Secretaria Escolar, nas Coordenadorias e/ou no portal educacional colegio.mackenzie.br,

submetendo-se a suas disposições e as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino.

2.1 O CONTRATANTE está ciente de que parte do material didático adotado é desenvolvido pelo Sistema Mackenzie de Ensino - SME, refletindo os princípios, valores e a confessionalidade cristã do MACKENZIE, além de outros materiais complementares.

2.2 Além do fornecimento de materiais e livros didáticos de alta qualidade, o SME disponibiliza outros serviços educacionais. Estes incluem, mas não se limitam a:

a. Livros Didáticos: Materiais didáticos para toda a educação básica, produzidos pelo SME a partir dos princípios cristãos e da excelência acadêmica do Instituto Presbiteriano Mackenzie;

b. Plataforma Educacional MackEnsina: Uma plataforma integrada que oferece ferramentas digitais e soluções educacionais próprias e de terceiros, personalizadas para capacitação de gestores, docentes, além de acesso para alunos com trilhas de aprendizagem. A Plataforma também proporciona acesso a recursos digitais, como áudios e vídeos, indicados nos livros didáticos.

c. Livro Digital: Acesso à versão digital dos livros didáticos, com recursos interativos que potencializam o aprendizado, como caderno de anotações, visualização personalizada e marcadores de destaque.

d. Capacitação Pedagógica: Programas de desenvolvimento profissional voltados para a formação contínua de gestores e docentes, garantindo a atualização e aprimoramento das práticas educacionais, alinhamento com a proposta pedagógica do SME e orientações práticas de aplicação dos materiais didáticos.

e. Os serviços mencionados são desenvolvidos para proporcionar a aplicação completa e coesa da proposta pedagógica e dos materiais do SME, integrando a visão cristã de mundo ao conteúdo, à prática pedagógica e à tecnologia de forma inovadora e eficiente.

2.3 Para fins deste Contrato, consideram-se documentos institucionais do MACKENZIE a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar, o Informativo Discente, o Regulamento Disciplinar, o Código de Ética e demais normas internas vigentes, em conjunto denominados 'Normativos Institucionais'.

2.4 O CONTRATANTE declara ter tomado ciência do Regimento Escolar, Informativo Discente, Regulamento Disciplinar, Código de Ética e das demais normas internas do MACKENZIE, cujos conteúdos encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Escolar, nos canais institucionais aplicáveis e endereço eletrônico <https://www.mackenzie.br/transparencia/compliance>.

2.4.1 O CONTRATANTE declara estar ciente de que o aluno deverá observar as disposições disciplinares e regulamentares aplicáveis, abstendo-se da prática de condutas incompatíveis com os valores institucionais, com os normativos internos do MACKENZIE e com a legislação vigente, nas dependências da escola ou fora dela, quando estiver representando a Instituição, inclusive aquelas relacionadas à prática de atos atentatórios ao pudor, ao uso, porte ou fornecimento de produtos ou substâncias nocivas à saúde, bem como à prática de atos ilegais e contrários à ordem pública.

2.4.2 O CONTRATANTE obriga-se a ressarcir eventuais danos pessoais, materiais, morais ou à honra objetiva causados ao MACKENZIE ou a terceiros pelo aluno, desde que devidamente comprovados.

2.5 O CONTRATANTE declara que foi informado de que situações ocorridas no âmbito escolar deverão ser reportadas às autoridades escolares do respectivo segmento, sendo vedado abordar diretamente alunos e/ou seus responsáveis nas dependências do Colégio para apuração, esclarecimento ou resolução de fatos ocorridos.

2.6 O MACKENZIE realiza somente o culto e a sessão solene de formatura das séries concludentes, não promovendo nem participando de festas ou quaisquer outros eventos de iniciativa de alunos ou comissões de formatura, bem como não permite reuniões em suas dependências, nem distribuição de comunicados e/ou propaganda relativa a esses eventos.

2.7 O MACKENZIE não se responsabiliza por perdas, extravios ou esquecimentos documentos pessoais e objetos de valor, tais como dinheiro, joias, telefones celulares, equipamentos eletrônicos, brinquedos e outros, recomendando que os alunos evitem portar tais objetos ou, quando estritamente necessário, permaneçam sob sua guarda e responsabilidade.

2.8 Na escola, especialmente na sala de aula, o uso do celular e de outros aparelhos eletrônicos pessoais somente será permitido quando expressamente autorizado pelo(a) professor(a) para fins pedagógicos. A utilização sem autorização ou para finalidades alheias às atividades acadêmicas sujeitará o(a) aluno(a) às medidas disciplinares previstas nos normativos institucionais aplicáveis.

2.9 O(A) aluno(a) compromete-se a zelar por um ambiente escolar e virtual pautado pelo respeito mútuo, cordialidade e civilidade, abstendo-se da prática de bullying, cyberbullying ou quaisquer outras condutas incompatíveis com os normativos institucionais e com a legislação aplicável.

2.10 O CONTRATANTE declara que o aluno(a), foi orientado(a) e compromete-se a observar o mais absoluto respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos fundamentais e à diversidade em todas as suas manifestações, abstendo-se da prática de qualquer ato ou conduta que possa configurar discriminação, preconceito, assédio, desrespeito ou intolerância, inclusive, mas não se limitando, àqueles baseados em etnia, raça, cor, origem, nacionalidade, religião, gênero, idade, deficiência ou condição social.

2.11 O MACKENZIE, excetuada a contratação de transporte para deslocamento de equipes esportivas em campeonatos escolares de que participar ou para excursões pedagógicas (estudos do meio), não presta serviço regular de transporte escolar, nem contrata ou autoriza terceiros a fazê-lo em seu nome, não tendo qualquer responsabilidade a esse título.

2.12 O CONTRATANTE está ciente da obrigatoriedade da aquisição do material didático individual e do uso diário do uniforme escolar completo adotado pela escola, em todas as atividades propostas ao longo do ano letivo. O uso do tênis e do agasalho (inclusive para os dias mais frios), também, são obrigatórios. Não integram o uniforme escolar obrigatório peças, modelos ou vestimentas utilizados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mack Esporte, equipes esportivas ou em eventos e comemoração, promovidos ou não pelo MACKENZIE.

Parágrafo primeiro – O descumprimento das disposições previstas nesta Cláusula sujeitará o(a) aluno(a) às medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis, nos termos do Regimento Escolar, do Informativo Discente, do Regulamento Disciplinar, do Código de Ética, das demais normas internas do MACKENZIE e da legislação aplicável. Nos casos de infrações graves ou de reiteração de condutas incompatíveis com os normativos institucionais, poderá ser aplicada a resolução contratual e o consequente cancelamento da matrícula, observados os procedimentos previstos nos documentos institucionais aplicáveis.

Parágrafo segundo – Em se tratando de aluno com deficiência atendido pelo Programa de Inclusão (PROINC), o material didático a ser utilizado poderá ser objeto de adequação pedagógica, com base em avaliação realizada pelo MACKENZIE e, quando necessário, complementada por avaliação médica e psicológica apresentada pelo CONTRATANTE, a fim de identificar os recursos e materiais mais adequados às necessidades educacionais do aluno. Caso seja recomendada a utilização de material diverso daquele fornecido pelo SME, sua aquisição e custeio serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A aquisição e o uso do material didático e do uniforme escolar, são elementos essenciais para a integração plena e o sucesso do aluno em seu percurso educacional. Para um melhor aproveitamento desde o início do ano letivo, a aquisição destes itens é obrigatória antes do começo das aulas, garantindo uma experiência completa e harmoniosa para todos.

Parágrafo quarto – O uniforme escolar só poderá ser adquirido em estabelecimentos indicados pelo MACKENZIE, localizados em suas dependências e devidamente autorizados a utilizar seu nome e marca, em valores compatíveis com as práticas do mercado para esse tipo de negócio.

Cláusula 3ª – O MACKENZIE assegura ao aluno uma vaga no seu corpo discente, a ser ocupada conforme curso, ano, série e período especificados no requerimento de matrícula, ministrando o ensino por meio de aulas e demais atividades escolares, cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação em vigor, desde que a matrícula ou sua renovação seja feita no prazo estabelecido pela escola.

3.1 Reserva-se ao MACKENZIE, até 15 (quinze) dias úteis após o início de cada período letivo, o direito de cancelar turma cujo número de alunos seja inferior às seguintes especificações:

a) Jardim: **10 (dez) alunos.**

b) Jardim I e II: **15 (quinze) alunos.**

c) 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: **20(vinte) Alunos.**

d) 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais até o 9º ano do Ens. Fundamental – Anos Finais: **25 (vinte e cinco) alunos.**

e) Ensino Médio: **25 (vinte e cinco alunos).**

3.2 Será proporcionado ao aluno, neste caso, o direito de ocupar vaga em outra turma da mesma série e ano, no mesmo ou em outro período, em havendo vaga. Caso não seja possível, os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente.

3.3 É de exclusiva competência e responsabilidade do MACKENZIE a organização e a composição das turmas, inclusive quanto à distribuição dos alunos e o número de alunos por turma, a elaboração e adequação do calendário escolar, a organização dos horários escolares, a orientação administrativa, didática, pedagógica e educacional, a escolha de professores, acompanhantes pedagógicos, orientadores educacionais e todo o corpo gerencial, administrativo e docente, a definição do material didático, utilizado em seu processo de ensino e tudo o mais que se refira a quaisquer atividades ou encargos inerentes à escola, sem qualquer possibilidade de ingerência do CONTRATANTE.

Cláusula 4ª – Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, referentes ao período letivo de janeiro a dezembro de 2027 o RESPONSÁVEL FINANCEIRO pagará o valor indicado no preâmbulo do presente contrato.

4.1 As anuidades supra correspondem aos valores legalmente cobrados em 2026 reajustados na forma do artigo 1º da Lei nº 9.870/99.

4.2 Poderá ser aplicado abatimento ao valor supracitado caso o aluno, o CONTRATANTE ou o RESPONSÁVEL ACADÊMICO atenda aos requisitos previstos em política institucional, convênio, parceria ou outra modalidade de desconto eventualmente disponibilizada pelo MACKENZIE.

4.2.1 Os descontos eventualmente concedidos pelo MACKENZIE, seja por política institucional, convênio, parceria ou qualquer outra modalidade, poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE e ao

RESPONSÁVEL FINANCEIRO. Tais benefícios não constituem direito adquirido, ficando assegurada, entretanto, a manutenção do desconto até o término do respectivo ano letivo.

4.3 A alteração do RESPONSÁVEL FINANCEIRO será possível desde que com a concordância do MACKENZIE, mediante requerimento assinado pelo atual e pelo novo responsável, a ser preenchido e entregue na Secretaria Escolar, no qual constará que as mensalidades e demais valores vencidos serão pagos por aquele que era RESPONSÁVEL FINANCEIRO à época do vencimento, ao passo que as mensalidades e demais valores vincendos serão pagos pelo novo RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

Cláusula 5ª – A renovação da matrícula para o período letivo subsequente, exceto a do aluno inadimplente, estará condicionada à observância do Calendário Escolar, o Regimento Escolar, o Infomativo Discente e este contrato, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99 e art. 476 do Código Civil.

5.1 A matrícula de aluno transferido de outro estabelecimento de ensino, no decorrer do ano letivo, obriga o RESPONSÁVEL FINANCEIRO ao pagamento da mensalidade vencida no mês em que foi efetivada a matrícula e das mensalidades subsequentes até o final do ano letivo.

5.1.1 No caso de transferência efetivada no mês de fevereiro, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO estará obrigado ao pagamento da mensalidade vencida no mês de janeiro, fevereiro e das subsequentes até o final do ano letivo.

5.1.2 No caso de transferência efetivada no mês de julho, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO estará obrigado ao pagamento da mensalidade relativa ao mês de agosto, no ato da matrícula, e das subsequentes a partir do mês de setembro até o final do ano letivo.

Cláusula 6ª – A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da matrícula, ao passo que, em relação às mensalidades subsequentes, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO deverá acessar o portal do aluno e emitir o respectivo boleto bancário, **com vencimento no dia 15 (quinze)** de cada mês.

6.1 O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, e correção monetária pelo IPCA.

6.2 Qualquer mudança nos meios de contato, físicos e digitais, indicados no preâmbulo do contrato deverá ser imediatamente informada ao MACKENZIE, sob pena de serem consideradas válidas a comunicação encaminhada ao último endereço, e-mail ou telefone informados, inclusive para fins judiciais.

6.3 Para efetivação ou renovação da matrícula, os débitos de mensalidades vencidas eventualmente existentes deverão ser quitados, acrescidos de atualização monetária e dos encargos constantes do item 6.1.

6.4 O RESPONSÁVEL FINANCEIRO inadimplente poderá ser incluído no Serviço de Proteção ao Crédito (Serasa e SPC), atendido o disposto no art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078/90, depois de comprovada notificação prévia. Na hipótese de adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais para cobrança de mensalidades em atraso e demais valores devidos, serão de responsabilidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO todos os encargos de cobrança, incluindo honorários advocatícios, custas e demais despesas incorridas.

6.5 Para o caso de cobrança extrajudicial, as partes convencionam honorários advocatícios correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado.

Parágrafo único – Ao aluno ao qual for concedido algum tipo de desconto ou bolsa de estudos parcial perderá o direito a esse benefício, na parcela em que o pagamento for

efetuado após o seu vencimento, circunstância em que, além do valor integral da mensalidade, também serão devidos multa de 2% (dois por cento), juros de mora e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula 7ª – A ausência do aluno, sua transferência para outro estabelecimento de ensino ou a desistência da matrícula, não conferem direito à restituição dos valores já pagos, exceto nas hipóteses previstas no Edital de Matrícula ou em outro documento institucional aplicável. Nessas hipóteses, eventual retenção de valores destinar-se-á à cobertura das despesas administrativas incorridas pelo MACKENZIE para a realização e o cancelamento da matrícula.

7.1 A ausência de frequência às aulas não afasta a obrigação de pagamento das parcelas vencidas e vincendas até a data do requerimento, por escrito, do pedido de cancelamento da matrícula ou de transferência para outro estabelecimento de ensino.

7.2 O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o CONTRATANTE poderão solicitar o cancelamento da matrícula mediante requerimento protocolizado na Secretaria Escolar do MACKENZIE até o último dia útil do mês, hipótese em que será cessada a prestação dos serviços educacionais, ficando dispensado o pagamento dos meses subsequentes à data do protocolo.

7.3 Caso o aluno pratique ato de indisciplina ou conduta grave que viole as disposições do Regimento Escolar, Informativo Discente, Código de Ética, Regulamento Disciplinar ou de normas internas do MACKENZIE, e do ordenamento jurídico vigente, estará sujeito à resolução contratual e, por consequência, ao cancelamento da matrícula, com as consequências decorrentes.

Cláusula 8ª – O valor da anuidade não inclui despesas com atividades e serviços extraordinários aplicáveis ao **Colégio Presbiteriano Mackenzie – Palmas**, a exemplo de avaliações substitutivas, estudo de meio, excursões, excursões pedagógicas, material didático do Sistema Mackenzie de Ensino – SME, livros paradidáticos, Livro de Ensino Religioso, Livro de Inglês, Livros de Robótica, apostilas e material didático de uso individual do aluno, material eletrônico, *softwares*, licenças, serviços de provedores e outros, teste *Career Direct*, aplicado ao aluno do Ensino Médio (Projeto de Vida), cópias xerográficas e computadorizadas, cursos paralelos (opcionais ao aluno) e serviços facultativos, expedição de declarações, de segundas vias de documentos (Boletins de Notas, Histórico Escolar, Documento de Conclusão, Guia de Transferência), cópia oficial de currículo, de atestados e de certidões, alimentação e transporte escolar para eventos e competições esportivas, inclusive as não oficiais; excursões, teatros e demais serviços aqui não especificados, os quais serão cobrados à parte, sendo os valores informados oportunamente.

8.1 A aquisição do material didático desenvolvido pelo SME, é indispensável à prestação de serviços educacionais ora avançada e compatível com a proposta didático-pedagógica do MACKENZIE. Quando aplicável, também deve ser adquirido o Livro de Ensino Religioso e, eventualmente, o Livro de Inglês, os quais seguirão as condições descritas no informativo entregue ao CONTRATANTE previamente à matrícula, contendo os respectivos valores e a forma de pagamento.

8.2 Uma vez pago e entregue ao CONTRATANTE o material indicado na cláusula 8.1, não haverá, em hipótese alguma, restituição dos valores correspondentes à sua aquisição em razão de cancelamento da matrícula, desistência, transferência para outro estabelecimento de ensino ou qualquer outra hipótese relacionada à interrupção da utilização dos serviços educacionais durante o ano letivo.

Cláusula 9ª – O aluno beneficiário de bolsa de estudo concedida por entidade oficial ou particular permanecerá responsável, por intermédio do CONTRATANTE, pelo pagamento

das parcelas até a efetiva quitação dos respectivos valores pela entidade concedente da bolsa.

9.1 O aluno beneficiário de bolsa de estudos está sujeito às disposições da Normativa de Bolsas vigente, inclusive aqueles relacionados ao comportamento e ao desempenho acadêmico do aluno.

Cláusula 10 – O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, no prazo de até 90 (noventa dias), contados do início das aulas, depois de prévia notificação, acarretará o automático cancelamento da vaga e rescisão contratual, observando-se o exposto na cláusula 7ª, assim como a resolução do presente contrato, ficando o MACKENZIE isento de qualquer responsabilidade.

10.1 O CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados, junto à Secretaria Escolar, todos os seus dados cadastrais e acadêmicos, inclusive a ficha médica, carteira de vacinação e demais informações exigidas por lei, conforme disposto a seguir:

a) Carteira de Vacinação:
Obrigatória conforme Lei nº 3.521/2019.

b) Comunicação:

- O MACKENZIE utilizará, para fins de comunicação com o CONTRATANTE e o aluno, seu portal na internet, e-mail informado pelo CONTRATANTE, plataforma EduConnect e demais meios eletrônicos disponíveis, responsabilizando-se o CONTRATANTE pela atualização dessas informações.

10.1.1 O não atendimento às obrigações acima poderá ensejar restrições à participação do aluno em determinadas atividades curriculares e extracurriculares, sem prejuízo da responsabilização do CONTRATANTE por eventuais prejuízos decorrentes da omissão, inexistência ou desatualização das informações prestadas.

10.2 A apresentação de atestado médico será obrigatória, devendo o CONTRATANTE providenciar documento emitido há no máximo 30 (trinta) dias, que declare o aluno apto à prática de atividades físicas, nos termos do Informativo Discente.

Cláusula 11 – É obrigação do CONTRATANTE buscar o aluno ao término do horário regular de aulas, conforme o período em que estiver matriculado, sendo concedido prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos para sua retirada, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente informado ao MACKENZIE tão logo ocorra, mediante avaliação da Direção do Colégio.

11.1 Será considerado atraso o período que exceder o prazo de tolerância previsto no caput, hipótese em que será devida a contraprestação pecuniária, calculada por períodos de 30 (trinta) minutos, até a efetiva retirada pelos pais, responsáveis ou pessoas devidamente autorizadas.

11.2 O valor devido em razão da permanência do aluno após o período de tolerância será calculado por períodos de 30 (trinta) minutos, independentemente da fração decorrida, conforme Tabela de Valores disponibilizada pela Secretaria Escolar, e deverá ser pago na mesma data de vencimento da mensalidade do mês subsequente ao respectivo registro.

11.3 Após o período de tolerância, será admitida a permanência do aluno por até 2 (dois) turnos de 30 (trinta) minutos cada.

Parágrafo único - Caso os atrasos ocorram de maneira reiterada e injustificada, o MACKENZIE, sem prejuízo da cobrança dos valores indicados nessa cláusula, poderá comunicar o Conselho Tutelar, em cumprimento à legislação vigente.

Cláusula 12 – Para fins de segurança, administração e disciplina, determinados espaços comuns poderão ser monitorados por câmeras. As salas de aula poderão, eventualmente, ser objeto de monitoramento ou gravação de aulas com objetivo de aperfeiçoamento pedagógico, bem como poderão ser utilizados aplicativos destinados ao acompanhamento do desenvolvimento e habilidades socioemocionais dos alunos, a critério do MACKENZIE, mediante prévia comunicação aos responsáveis.

Cláusula 13 – O MACKENZIE, na qualidade de controlador dos dados pessoais coletados no âmbito deste Contrato, compromete-se a tratar os dados pessoais do(s) **CONTRATANTE(S)**, de acordo com a legislação vigente incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável.

13.1 Finalidade do tratamento: o tratamento dos dados pessoais possui como finalidade garantir a prestação dos serviços objeto do Contrato através da execução de diferentes atos, tais como: matrícula/renovação da matrícula do(a) **ALUNO(A) CONTRATANTE**; processamento de pagamentos, quando for o caso; emissão de certificados, históricos escolares, relatórios de notas e afins, liberação de acessos ao Portal do Aluno Mackenzie, quando aplicável, entre outras finalidades descritas na Política de Privacidade do(a) **ALUNO(A)**, disponível na aba Proteção de Dados do site www.mackenzie.br.

13.2 Os dados acadêmicos e financeiros poderão ser compartilhados pelo **MACKENZIE** com os pais ou responsáveis legais, em estrito cumprimento à legislação vigente que estabelece o poder familiar e o dever de pais e mães (ou terceiro responsável legal) de acompanhar e assistir a educação e a administração dos bens dos filhos menores.

13.2.1 O **MACKENZIE** poderá compartilhar informações com o Responsável Financeiro, ainda que este não seja pai, mãe ou responsável legal, restritas à frequência e ao desempenho acadêmico, exclusivamente para fins de acompanhamento quanto à utilização do benefício educacional concedido, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

13.3 Duração do tratamento, compartilhamento de dados e direitos do titular: informações sobre com quem os dados poderão ser compartilhados, como e por quanto tempo o **MACKENZIE** utiliza os dados pessoais coletados, estão disponíveis na Política de Privacidade do Aluno, disponível na aba Proteção de Dados do site www.mackenzie.br. Neste mesmo local, o(s) **CONTRATANTE(S)** poderá(ão) obter os dados de contato da Encarregada de Proteção de Dados e o canal para exercício dos direitos dos titulares de dados.

Cláusula 14 – Para efeito de cobrança, é conferido ao presente contrato força executiva, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

Cláusula 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Escolar, pelo Diretor de Educação e Saúde e pela Superintendência Pedagógica de Ensino Técnico e Básico, dependendo da natureza do assunto.

Cláusula 16 – Fica eleito o Foro da Comarca em que os serviços forem prestados, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram, de forma inequívoca, o reconhecimento da validade e eficácia jurídica ao presente instrumento, sua autenticidade e integridade, bem como dispensam a necessidade de assinatura física e de testemunhas, bastando a **assinatura eletrônica do presente Contrato pelo CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, artigo 784, § 4º do Código de Processo Civil e na Lei nº 14.063/2020.

Palmas, 21 de outubro de 2026.

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

RESPONSÁVEL FINANCEIRO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL ACADÊMICO